



Câmara Municipal de Cabo Frio

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio – RJ - CEP: 28906-200
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Interna da Câmara Municipal de Cabo Frio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria Parlamentar Municipal:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a) Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) Ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) Mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
- d) Informações e sugestões atinentes às funções, atribuições e competências do Poder Legislativo;

II – Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III – Informar o cidadão ou entidade a que órgão deverá se dirigir quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;

IV – Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;



Câmara Municipal de Cabo Frio

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio – RJ - CEP: 28906-200
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

V – Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar Municipal;

VI – Apresentar relatórios à Mesa Diretora visando ao auxílio na tomada de decisões de gestão;

VII – Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

VIII – Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;

IX – Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá em até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º Considerando que a Ouvidoria é uma macrofunção do controle interno, para fins de estrutura organizacional, fica a Ouvidoria Parlamentar Municipal subordinada à Controladoria-Geral do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2025.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO
Presidente



Câmara Municipal de Cabo Frio

Avenida Assunção, 760 - São Bento - Cabo Frio – RJ - CEP: 28906-200
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

A criação da Ouvidoria Interna da Câmara Municipal de Cabo Frio é uma medida que visa fortalecer a transparência e a participação cidadã no processo legislativo e administrativo. A Ouvidoria atuará como um canal direto de comunicação entre a população e a Câmara, permitindo que os cidadãos expressem suas opiniões, sugestões e preocupações de maneira estruturada e eficiente.

A implementação desta instância é fundamental para assegurar o controle social e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal. Ao receber e analisar as manifestações dos cidadãos, a Ouvidoria poderá identificar áreas que necessitam de melhorias, propondo soluções que atendam às demandas da população e contribuam para a eficiência e eficácia da administração pública.

Portanto, a criação da Ouvidoria Interna é um passo essencial para modernizar a gestão pública e aproximar a Câmara Municipal de Cabo Frio da comunidade que representa, garantindo que a voz dos cidadãos seja ouvida e considerada em todas as esferas de atuação legislativa.